

58



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001010294 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0102/94-9 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MIGUEL COLASUONNO

EMENTA :

DENOMINA COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF O TRECHO DO MINI ANEL VIÁRIO
NA REGIONAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

COMPLEXO VIARIO MARIA MALUF
JARDIM DA SAUDE
LEI 10.083/86
MINI ANEL VIARIO
TANCREDO NEVES, PRES., AV.

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:51:15

00000011799-42



ARQUIVADO EM 21/03/94

CHIEFE DA SEÇÃO
SEÇÃO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
r.º 102 de 1994

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

10-3-94

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRA VAGADA, META, MENS
ECONOMIA, OUTROS
PRIMEIRA VAGADA, META, MENS
ECONOMIA, OUTROS

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0102/94-9

DENOMINA "COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF" O TRECHO DO MINI ANEL VIÁRIO NA REGIONAL DO IPIRANGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA DENOMINADO **COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF** - CÓDIGO CADLOG 46.670-0, O CONJUNTO DE LOGRADOUROS OFICIAIS PELO PLANO DE MELHORAMENTO - LEI Nº 10.083 DE 17 DE JUNHO DE 1986 (SETOR 048 - QUADRAS 265, 366, 059 E 305 - AR/IP), CONSTITUÍDO POR VIA EXPRESSA COMPOSTA DE DUAS PISTAS, COM INÍCIO NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM AS RUAS DO BOQUEIRAO E NOS SA SENHORA DA SAUDE E TERMINO NO VIADUTO MINISTRO ALIOMAR BALEEIRO, ABRANGENDO O VIADUTO SOBRE A RUA DOM VILARES, O TUNEL EXISTENTE SOB A AVENIDA DO CURSINO E AS RUAS DOS OPERARIOS, KITIZO UTIYAMA, KALIL NADER HABR, CORONEL SILVERIO DE MAGALHAES, DIVINO DAS LARANJEIRAS, ANTONIO MONTEIRO, MARIO GRAZINI E CESAR ANTONIO BOSSO, O VIADUTO DE LIGAÇÃO DA AVENIDA MIGUEL ESTEFANO SOBRE ESTA VIA EXPRESSA E VIADUTO E ALÇAS DE ACESSO LIGANDO A MESMA AS AVENIDAS ABRAAO DE MORAIS E MIGUEL ESTEFANO, SITUADO NO DISTRITO DO CURSINO-CUR.

ARTIGO 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 1994

VEREADOR MIGUEL COLASUONNO E OUTROS

SEÇÃO DE REVISÃO

11 MAR 1994

-DT. 10-

COD: 0522

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO



15 MAR 1994



PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SIGLA



15 MAR 1994



PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
r.º	102	de 1994

JUSTIFICAÇÃO

COM O PRESENTE PROJETO, O AUTOR E OUTROS SENHORES VEREADORES PRETENDEM HOMENAGEAR A SRA. MARIA MALUF, MÃE DO DR. PAULO MALUF, PREFEITO DO MUNICÍPIO, DANDO AO CONJUNTO DE LOGRADOUROS OFICIAIS PELO PLANO DE MELHORAMENTO - LEI Nº 10.083 DE 17.06.86, A DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF, CONFORME CONSTA DO ARTIGO 1º DA PROPOSITURA.

A SRA. MARIA MALUF, EM SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, MUITO CONTRIBUIU PARA A GERAÇÃO DE MILHARES DE EMPREGOS E PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA CIDADE. BENEMÉRITA DA COLÔNIA LIBANEZA, VEIO A FALECER EM 10 DE JUNHO DE 1989, CONFORME INCLUSO ATESTADO DE ÓBITO.

JUSTA, POIS, A HOMENAGEM QUE O PRESENTE PROJETO OBJETIVA, DANDO AO COMPLEXO URBANÍSTICO DE INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA ANCHIETA-IMIGRANTES AOS BAIRROS DO JABAQUARA, IPIRANGA E ADJACÊNCIAS, A DENOMINAÇÃO ORA PROPOSTA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA

Rua Funchal, 111 - São Paulo - Fone: 853-3085
RUA THEODORO SAMPAIO N.º 1121

Reconhecido e lavrado em 14 de junho de 1982
Em _____ da cidade

N.º _____ do proc.
de 1994

20.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

Alcebiades Nascimento Moreno
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

José Calabria
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

Livro C-226

Folha 86

Número 98730

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrado

o assento de Maria Estefno Maluf, -
falecida no dia 10 de junho de 1989, às 14 horas, na rua Inglaterra, número 380, Jardim Europa, subdistrito de Jardim América, nesta Capital, do sexo feminino, de cor branca, profissão industrial, - natural desta Capital, - residente na rua Inglaterra, número 380, Jardim Europa, nesta Capital, - com oitenta e três anos de idade, estado civil viúva, - filha de Miguel Estefno e de Martha Maluf Estefno. Era viúva de Salim Farah Maluf. Deixou os filhos: Roberto, Nelly, Therezinha -e- Paulo. Deixou bens. Era eleitora.

Atestado de óbito firmado pelo(a) Dr.(a) Edimar Alcides Bocchi, - que deu como causa da morte fibrilação ventricular, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa.

Sepultado no Cemitério São Paulo.

rnei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....102.....de 19...94...15 03 94.....Adelina.....(a).....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta:
Em 15-03-94
Lei nº 10.083/86.

Adelina Clow

1

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

Câmara Municipal de São Paulo

102/94

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 58
O ATUAL ÍTEM Nº 1.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE Maio DE 1994.



Folha n.º	06	do proc.
n.º	102	do 1999

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 102. /94.-----

De autoria do nobre Vereador Miguel Colassuono, visa o presente projeto denominar Complexo Viário Maria Maluf ao conjunto de logradouros, oficializados pelo Plano de Melhoramento da Lei nº. 10.083 de 17 de junho de 1986, conforme o disposto em seu artigo 1º.

A matéria se insere na competência da Câmara, respaldando-se no art. 13, incisos I e XXI, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor por se tratar de uma homenagem a uma empresária que muito contribuiu para a geração de milhares de empregos e para o desenvolvimento desta cidade.

Quanto ao aspecto financeiro também nada temos a opor, diante do disposto no art. 2º do projeto, pelo qual as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Daniel
Teófilo
Mada
Mendes
Sanches
marcos
Luisiani
Maconha
mentes

POLÍTICA URBANA, METROP. E MEIO AMBIENTE

Zulane
Paiva
Felder
Lopes
Spasanti
Menechini
F. Luna

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

M. Faria
Carmel
Gianetti
Dalcino
Mithran
Avaria
Ester

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Miguel
Semi
Gianetti
Caramb
Maidena
Cassio
Kassab
C. Gomes
J. Inácio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

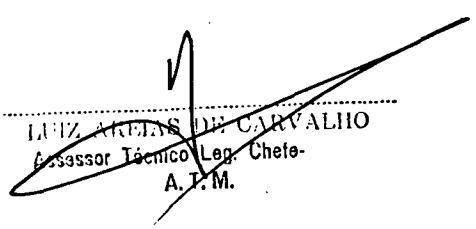
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....-07-

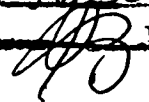
do processo nº.....01-102.....de 19.....99.....(a).....J.B. 00.111

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 88a. Sessão Extraordinária de 15/3/99, estando em condições de ser remetido à sanção.

17109199


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 18/03/99
No 1630 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

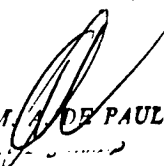
15.03.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

15.03.94


PAULO M. DE PAULA
CS

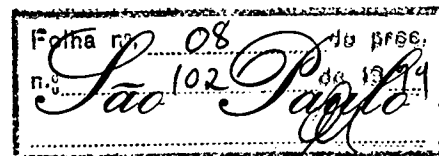
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08-19

Em 21, 03, 94

(a).....




Câmara Municipal de



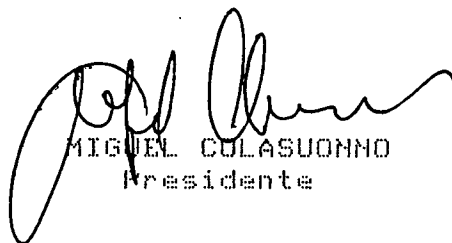
São Paulo, 15 de março de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300055/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de março do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 102/94 de autoria desse Executivo - Denominando "Complexo Viário Maria Maluf" o trecho do mini anel viário na Regional do Ipiranga.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

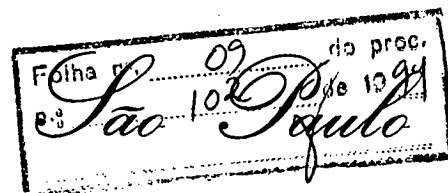

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de

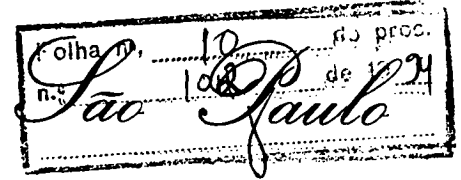


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MARÇO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº / do Processo nº 10102/94. (PROJETO DE LEI Nº 102/94). Denomina "Complexo Viário Maria Maluf" o trecho do mini anel viário na Regional do Ipiranga. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Complexo Viário Maria Maluf - código CADLOG 46.670-0, o conjunto de logradouros oficiais pelo Plano de Melhoramento - Lei nº 10.083 de 17 de junho de 1986 (Setor 048 - Quadras 265, 366, 059 e 305 - AR/IP), constituído por via expressa composta de duas pistas, com início no entroncamento da Avenida Presidente Tancredo Neves com as Ruas do Boqueirão e Nossa Senhora da Saúde, e término no Viaduto Ministro Aliomar Baleeiro, abrangendo o viaduto sobre a Rua Dom Vilares, o túnel existente sob a Avenida do Cursino e as Ruas dos Operários, Kitizo Utiyama, Kalil Nader Habr, Coronel Silvério de Nagalhães, Divino das Laranjeiras, Antonio Monteiro, Mário Grazini e César Antonio Bosso, o viaduto de ligação da Avenida Miguel Estefano, sobre esta via expressa e viaduto e alças de acesso ligando a mesma às Avenidas Abraão de Moraes e Miguel Estefano, situado no Distrito do Cursino - CUR. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão
Assistente de Chefia Técnica



Câmara Municipal de



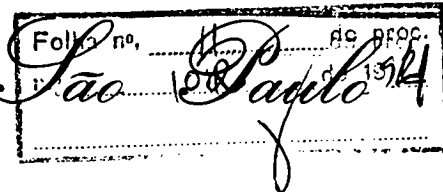
"NM-4-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica Assitente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" a conferi. São Paulo, 15 de março de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica I. Visto **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

AA) **MIGUEL ZOLASSUONO, JOOJI HATO, MARIO NODA, GUILHERME GIANNETTI, JOSÉ VIVIANI FERRAZ.**

SLF.



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 1994

Denomina "Complexo Viário Maria Maluf" o trecho do mini anel viário na Regional do Ipiranga.

Faço saber que a Câmara, em sessão de de de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Complexo Viário Maria Maluf - código CADLOG 46.670-0, o conjunto de logradouros oficiais pelo Plano de Melhoramento - Lei nº 10.083 de 17 de junho de 1986 (Setor 048 - Quadras 265, 366, 059 e 305 - AR/IP), constituído por via expressa composta de duas pistas, com início no entroncamento da Avenida Presidente Tancredo Neves com as Ruas do Boqueirão e Nossa Senhora da Saúde, e término no Viaduto Ministro Aliomar Baleeiro, abrangendo o viaduto sobre a Rua Dom Vilares, o túnel existente sob a Avenida do Cursino e as Ruas dos Operários, Kitizo Utiyama, Kalil Nader Habr, Coronel Silvério de Magalhães, Divino das Laranjeiras, Antonio Monteiro, Mário Grazini e César Antonio Bosso, o viaduto de ligação da Avenida Miguel Estefano, sobre esta via expressa e viaduto e alças de acesso ligando a mesma às Avenidas Abrahão de Moraes e Miguel Estefano, situado no distrito do Cursino - CUR.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de março de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha nº.	12
SÃO PAULO	94

São Paulo, 15 de março de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300055 de
15-03-94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 102/94 de autoria do Executivo.

ANEXO:

[Handwritten signature]
15-3-94



Câmara Municipal de

Folha nº.	13	de proc.
n.º	102	de 19 94

São Paulo

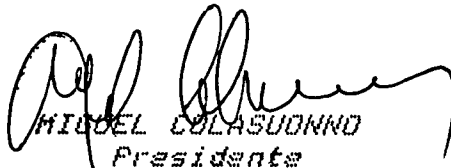
São Paulo, 16 de março de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300056/94

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que, com relação ao Ofício DT.7/Leg.3 nº 300055/94, que encaminha cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 102/94, onde se lê: "...de autoria desse Executivo", leia-se: "...de autoria do Vereador Miguel Colasuonno".

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de maio de 1994.

Folha nº.	14	de	1994
n.º	102	SÃO PAULO	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300056 de 16-03-94, comunicando ao Executivo uma correção referente ao ofício DT.7/Leg.3 nº 300055 referente ao PL 102/94.

Recebido em
17/3/94

[Signature]
Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.

do processo nº 102 de 19 94, 21, 03 94 (a)

LEI Nº 11.492, DE 15 DE MARÇO DE 1994.

Denomina "COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF" o trecho do mini anel viário na Regional do Ipiranga.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de março de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF - Código CADLOG 46.670-0, o conjunto de logradouros oficiais pelo Plano de Melhoramento - Lei nº 10.083, de 17 de junho de 1986 (Setor 048 - Quadras 265, 366, 059 e 305 - AR/IP), constituído por via expressa composta de duas pistas, com início no entroncamento da Avenida Presidente Tancredo Neves com as Ruas do Boqueirão e Nossa Senhora da Saúde e término no Viaduto Ministro Aliomar Baleeiro, abrangendo o viaduto sobre a Rua Dom Vilarés, o túnel existente sob a Avenida do Cursino e as Ruas dos Operários, Kitizo Utiyama, Kalil Nader Habr, Coronel Silvério de Magalhães, Divino das Laranjeiras, Antonio Monteiro, Mario Grazini e César Antonio Bossio, o viaduto de ligação da Avenida Miguel Estefno sobre esta via expressa e viaduto e alças de acesso ligando a mesma às Avenidas Abraão de Moraes e Miguel Estefno, situado no distrito do Cursino - CUR.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16/03/1994

pagina 12 coluna 12

Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

21.03.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c' 15 fls.

Arquivo em 21.03.94

O Func.º 

LOIZA TAVARES ANDREONI
Coord. da Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....